



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETOS DE LEIS 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78/2019

Autorizam o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especiais.

Parecer Jurídico

O Poder Executivo enviou pedido de autorização de abertura de créditos adicionais especiais, todos destinados a pagamento de contribuições previdenciárias referentes ao ano de 2017 que deixaram de ser recolhidas então em virtude do assunto ter estado sob análise judicial, conforme adiante se especifica:

- Projeto de Lei 70/2019 – no valor de **R\$ 2.112,64**, mediante **inclusão de natureza de despesa não prevista**, junto à Secretaria Municipal de Educação.
- Projeto de Lei 71/2019 – no valor de **R\$ 5.189,36**, mediante **inclusão de natureza de despesa não prevista**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
- Projeto de Lei 72/2019 – no valor de **R\$ 86.097,97**, mediante **inclusão de natureza de despesa não prevista**, junto à Secretaria Municipal de Educação.
- Projeto de Lei 73/2019 – no valor de **R\$ 103.881,39**, mediante **inclusão de natureza de despesa não prevista**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
- Projeto de Lei 74/2019 – no valor de **R\$ 104.955,35**, mediante **inclusão de natureza de despesa não prevista**, junto à Secretaria Municipal de Educação.
- Projeto de Lei 75/2019 – no valor de **R\$ 133.001,41**, mediante **inclusão de natureza de despesa não prevista**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
- Projeto de Lei 76/2019 – no valor de **R\$ 253.682,62**, mediante **inclusão de natureza de despesa não prevista**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
- Projeto de Lei 77/2019 – no valor de **R\$ 637.835,45**, mediante **inclusão de natureza de despesa não prevista**, junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- Projeto de Lei 78/2019 – no valor de **R\$ 694.156,62**, mediante **inclusão de natureza de despesa não prevista**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

A fonte de apropriação das dotações orçamentárias é a mesma para aporte a todas as secretarias de destino, a saber, Encargos Especiais do Município, precatórios e sentenças judiciais, onde os créditos estavam reservados.

A abertura dos créditos acarretará alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme ficaram para tanto consignadas autorizações específicas nos projetos.

Não há impedimentos legais à aprovação dos créditos orçamentários solicitados.

É o parecer.

RONIE CARDOSO FILHO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB – PR 13456

Castro, 18 de Julho de 2019.